



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8691, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza o 1º SGT BM RE 0029-4
JOSÉ LUÍS DE JESUS GABRIEL, a
frequentar o Curso de Habilitação em
Vistorias Técnicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do 1º SGT BM RE
0029-4 JOSÉ LUÍS DE JESUS GABRIEL, à cidade de Brasília-DF, no período de
08 de março a 07 de maio de 1999, onde irá frequentar o Curso de Habilitação em
Vistorias Técnicas, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º - Ao SGT BM designado excluem-se os
benefícios de transporte, passagem, ajuda de custo e diárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de
abril de 1999, 111º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


EUDES MARQUES LUSTOSA
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 140170 de 07/04/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 0029-4, DE 07 DE MARÇO DE 1999

Autoriza o 1º SGT BM RE 0029-4
JOSÉ LUIS DE JESUS GABRIEL, a
frequentar o Curso de Habilitação em
Vistorias Técnicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do 1º SGT BM RE
0029-4 JOSÉ LUIS DE JESUS GABRIEL, à cidade de Brasília-DF, no período de
08 de março a 07 de maio de 1999, onde irá frequentar o Curso de Habilitação em
Vistorias Técnicas, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º - Ao SGT BM designado excluem-se os
benefícios de transporte, passagem, ajuda de custo e diárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05
de 1999, 111ª da República.

JOSÉ DE ARBEU BIANCO
Governador

EUBES MARQUES LUSTOSA
Chefe da Casa Civil